

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2025/TCMPA

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br
(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ
(925460)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 40 TABLETS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 491.610,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS?
Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025.
(Processo Administrativo n.º PA202516483)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tablets, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas neste termo de referência para atender ao TRIBUNAL.

Item	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Tablet, sem conectividade de internet, Armazenamento interno 512GB, 14", WiFi, Caneta, Capa Teclado, RAM 12GB, Suporte Técnico (36 meses), incluso contratação de seguro. Catmat: 19246	40	12.290,25	491.610,00

1.2. O objeto desta contratação consiste na aquisição de equipamentos de informática, caracterizando-se como **bens comuns**, com base em especificações objetivas e amplamente reconhecidas no mercado.

1.3. O termo contratual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser prorrogado, conforme item 12.1. do Termo de Referência.

1.3.1. A vigência contratual de 36 meses para a aquisição dos 40 tablets e serviços associados, justifica-se pela inclusão da garantia de funcionamento on-site com prazo de 36 meses a contar da data de entrega dos equipamentos, conforme item 12.2. do Termo de Referência.

1.3.2. Dessa forma, a vigência contratual de 36 meses é necessária e proporcional para garantir que o fornecedor se mantenha responsável pela prestação dos serviços de suporte e manutenção durante todo o período da garantia estendida contratada, em consonância com os princípios da continuidade do serviço, eficiência administrativa e economicidade.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

1.5. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.6. A licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.7. O objeto desta contratação **não se enquadra como serviço de luxo.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários no valor de **R\$ 491.610,00**, para fazer face à aquisição dos 40 tablets, estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas. Fonte de Recursos: 01500000001. Elemento da Despesa: 449052.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Neste certame não se aplica o tratamento exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas **no prazo de 8 (oito) dias úteis**, conforme prevê a alínea “a” do

inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor referente a cada lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Convocatório;

7.2. Todas as especificações técnicas da solução, que devem constar na proposta de preços, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, conforme dispõe o item 5.8.4. do Termo de Referência

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o **“aberto”**.

8.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Habilitação Jurídica:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.6. Para **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo II).

9.21.7. A empresa deverá apresentar **Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência** conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo III).

9.22. Qualificação Econômico-Financeira

9.22.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.22.1.1. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 84.702/1980, a certidão e o respectivo comprovante de pagamento possuem validade como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

9.23. Qualificação Técnica

Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de fornecimento de no mínimo 50% do total do objeto pretendido por este TCMPE, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelecido IN – Seges 73/2022, dispôs sobre a inexequibilidade em casos de fornecimento de bens ou prestação de serviços, nos seguintes termos: “Art. 34 , o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

10.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências para fins de esclarecimento dos documentos relativos à proposta de preços, sendo concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, dentro do sistema, para a resposta do licitante, sob pena de desclassificação.

10.7.1. O licitante, dentro do prazo acima concedido, poderá solicitar a prorrogação do mesmo, ficando a critério da administração a concessão desse novo prazo, desde que a solicitação venha devidamente motivada.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL ON-SITE

11.1. A Garantia Contratual On-Site, no contexto desta contratação, refere-se a um serviço de suporte técnico e manutenção que será prestado diretamente nas instalações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ou em locais por ele designados. Diferentemente de garantias convencionais que exigem o envio do equipamento para um centro de reparos, a modalidade on-site assegura que técnicos especializados se deslocarão até o local onde o tablet estiver em uso para realizar diagnósticos, reparos ou substituições, conforme a necessidade.

11.2. A garantia prestada deverá contemplar, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, o atendimento técnico no local de instalação (on-site), abrangendo a substituição de peças defeituosas, mão de obra especializada, suporte técnico e, quando necessário, a substituição integral do equipamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.

11.3. Em caso de falha de hardware, defeito de fabricação ou mau funcionamento que não seja decorrente de uso indevido, o TCM/PA poderá acionar o suporte técnico da empresa contratada. A equipe técnica deverá comparecer ao local indicado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, munida das ferramentas e peças necessárias para a resolução do problema. O objetivo primordial é minimizar o tempo de inatividade dos dispositivos, garantindo que os auditores e técnicos possam retomar suas atividades com a máxima brevidade.

11.4. A abrangência da garantia on-site incluirá todos os componentes de hardware dos tablets, tais como tela, bateria, placa-mãe, processador, memória, armazenamento interno, câmeras, portas de conexão e demais periféricos integrados. Adicionalmente, a garantia deverá cobrir falhas de software pré-instalado de fábrica ou problemas relacionados à compatibilidade do sistema operacional com o hardware, desde que não sejam causados por modificações não autorizadas ou instalação de softwares de terceiros. Todo o serviço, inclusive peças e mão de obra, será prestado sem qualquer custo adicional ao TCM/PA

11.5. O prazo de 36 (trinta e seis) meses para a garantia on-site justifica-se por razões estratégicas e operacionais. Esse período está alinhado ao ciclo de vida útil estimado para equipamentos de uso intensivo em ambientes corporativos e de fiscalização. Além disso, proporciona uma cobertura mais ampla do que a garantia padrão de mercado (normalmente de 12 meses), assegurando ao TCM/PA economia em manutenção corretiva e preventiva no médio prazo. Por fim, contribui para a continuidade das operações essenciais de fiscalização e controle externo, reduzindo riscos de interrupções e fortalecendo a eficiência da gestão pública.

12. DO SEGURO INCLUSO

12.1. A apólice de seguro a ser contratada para os tablets adquiridos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) constitui proteção essencial do patrimônio público. Este seguro assegurará cobertura contra riscos inesperados, evitando prejuízos financeiros e garantindo que, em caso de incidentes, os equipamentos sejam

prontamente reparados ou substituídos, sem impacto para as atividades institucionais.

12.2. A empresa vencedora da licitação será a responsável por contratar e fornecer, sem ônus adicional, uma apólice de seguro abrangente para todos os tablets adquiridos pelo TCM/PA. A apólice deverá contemplar cobertura contra roubo, furto qualificado, danos acidentais e sinistros que resultem em perda total, assegurando a continuidade dos serviços e a proteção do investimento público.

12.3. O seguro contratado deverá garantir, no mínimo, os seguintes benefícios:

12.3.1. Resguardo do patrimônio público: Assegurando que, em caso de danos, perdas ou subtração dos equipamentos, estes sejam substituídos por novos dispositivos sem ônus adicional para a Administração Pública, preservando o valor do investimento.

12.3.2. Mitigação de riscos financeiros: Evitando prejuízos significativos decorrentes da necessidade de reposição de bens sem cobertura adequada, o que poderia impactar o orçamento e a capacidade de investimento do TCM/PA.

12.3.3. Assegurar a continuidade das operações: Garantindo que os tablets danificados ou perdidos sejam repostos dentro de um prazo previamente estipulado e ágil, sem comprometer as atividades institucionais e a produtividade dos usuários.

12.4. A apólice de seguro a ser contratada deverá abranger, no mínimo, os seguintes eventos e suas respectivas definições:

12.4.1. Roubo e furto qualificado: Proteção contra casos em que os equipamentos sejam subtraídos mediante violência, grave ameaça, ou arrombamento de local, desde que tais ocorrências sejam devidamente registradas em boletim de ocorrência policial.

12.4.2. Danos acidentais: Cobertura para eventos imprevistos e acidentais, incluindo, mas não se limitando a, quedas, impactos, derramamento de líquidos, surtos elétricos ou qualquer outro evento externo que comprometa o funcionamento ou a integridade física dos tablets.

12.4.3. Perda total por sinistro: Garantia de substituição integral dos dispositivos em casos de danos irreversíveis, incêndios, explosões, desastres naturais ou qualquer outro incidente de grande proporção que inviabilize o reparo ou a recuperação dos equipamentos.

12.4.4. Pane elétrica e surtos de energia: Deverá estar incluída a cobertura para danos decorrentes de oscilações ou sobrecargas elétricas, incluindo pane elétrica súbita, que possa danificar o hardware interno ou inviabilizar o funcionamento dos dispositivos.

12.4.5. Quebra de tela e imersão em líquidos: Deverá abranger também acidentes comuns como quebra de tela e danos por contato acidental com líquidos, incluindo imersão parcial ou total, desde que acidental e comprovada por laudo técnico, relatório da seguradora ou documento equivalente, conforme regras da apólice.

12.5. Para assegurar a reposição ágil dos equipamentos e minimizar impactos nas atividades do Tribunal, a empresa contratada (fornecedora dos tablets e do seguro) deverá apresentar um plano detalhado que contemple os procedimentos para acionamento do seguro e reposição dos equipamentos:

12.5.1. Prazo máximo para reposição dos equipamentos: Este prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da formalização da ocorrência e da comunicação do sinistro à seguradora.

12.5.2. Procedimentos para acionamento do seguro: Detalhamento claro dos documentos necessários, dos canais de atendimento disponíveis e do fluxo completo para solicitação de substituição dos equipamentos, visando agilidade e transparência.

12.5.3. Critérios para substituição dos dispositivos: Garantia de que os tablets fornecidos em reposição terão as mesmas configurações, desempenho e especificações técnicas dos equipamentos originalmente adquiridos, ou superiores, sem qualquer custo adicional para o TCM/PA.

12.6. A contratada deverá garantir que a apólice de seguro seja emitida por seguradora devidamente registrada e autorizada pela SUSEP, conforme consulta pública disponível no endereço eletrônico

12.7. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega da apólice, comprovante de que a seguradora responsável está devidamente autorizada a operar pela SUSEP, por meio de certificado de autorização ou documento equivalente emitido ou disponível no sistema da autarquia.

12.8. A contratação com seguradora não autorizada será considerada inidônea e poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento grave, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal da contratada.

12.9. Por fim, a apólice deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de garantia dos equipamentos (36 meses) e vigência contratual, com cláusula de sub-rogação dos direitos do TCM/PA, permitindo que o órgão busque ressarcimento contra eventuais responsáveis pelos danos ou perdas, conforme a legislação vigente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. O órgão NÃO ADMITIRÁ a subcontratação na presente licitação.

13.2. Quanto ao reajuste, caberá em razão da não previsão de prorrogação contratual, conforme disposto no item 12.4. do Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.

14.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto ao TCM-PA.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total da avença;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.7. prestar declaração falsa durante a inexistência de licitação ou execução do contrato;

15.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de

2021;

15.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento foram devidamente colocados no item 15 do Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;;

19.10.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

19.10.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

19.10.5. ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.10.6. ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

19.10.7. ANEXO VII - Modelo de Recebimento Definitivo;

19.10.8. -ANEXO VIII - Modelo Termo de Sigilo e Inviolabilidade

19.10.9. ANEXO IX - Termo De Garantia Estendida On-Site

19.10.10. ANEXO X - Minuta de Contrato

20. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-PA, 24 de julho de 2025.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tablets, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas neste termo de referência para atender ao TRIBUNAL.

Item	Descrição Produto	Catmat	Quant
01	Tablet, sem conectividade de internet, Armazenamento interno 512GB, 14", WiFi, Caneta, Capa Teclado, RAM 12GB, Suporte Técnico (36 meses), incluso contratação de seguro.	19246	40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação de empresa especializada para fornecimento de tablets com garantia de funcionamento on-site é essencial para atender às demandas tecnológicas e operacionais da instituição. Com o avanço constante da tecnologia e o aumento da dependência de dispositivos de informática para a execução das tarefas, é fundamental que o Tribunal disponha de equipamentos de alta qualidade e desempenho, capazes de suportar as necessidades dos usuários e assegurar a eficiência nas suas atividades rotineiras.

2.2. A aquisição de tablets para o Tribunal é justificada pela necessidade de otimizar as atividades de fiscalização in loco, proporcionando maior agilidade e eficiência no trabalho de auditoria e inspeção. Esses dispositivos permitirão que os servidores acessem e atualizem informações em tempo real.

2.3. Os tablets a serem adquiridos devem possuir alto desempenho para processamento de dados e execução de aplicativos de BI (Business Intelligence), além de um sistema operacional otimizado para garantir estabilidade, segurança e compatibilidade com ferramentas institucionais. A tela de alta resolução é essencial para facilitar a análise detalhada de documentos e gráficos, enquanto a autonomia de bateria elevada permitirá o uso contínuo durante fiscalizações em campo. Além disso, a leveza e portabilidade dos dispositivos facilitarão o transporte e manuseio, e o suporte a caneta digital possibilitará anotações e assinaturas eletrônicas, contribuindo para a digitalização dos processos. Outro ponto fundamental é a disponibilidade de atualizações frequentes de software, garantindo segurança cibernética e compatibilidade com novas tecnologias.

2.4. Além disso, a portabilidade dos tablets proporciona flexibilidade aos servidores, permitindo que desempenhem suas funções fora do ambiente tradicional de trabalho sem comprometer a eficácia das

atividades. Com essa tecnologia, o Tribunal moderniza suas operações de fiscalização, tornando-as mais eficientes e seguras, o que resulta em maior transparência e conformidade nas ações executadas. Assim, a aquisição de tablets contribuirá significativamente para a melhoria da gestão e do desempenho institucional.

2.5. A necessidade de uma garantia on-site pelo período de 36 meses (3 anos) é crucial para assegurar a longevidade e a operacionalidade dos equipamentos. Considerando o ciclo de vida útil esperado para dispositivos tecnológicos em um ambiente de uso intensivo como o do Tribunal, uma garantia estendida minimiza riscos de interrupções no trabalho devido a falhas de hardware. A presença de técnicos especializados no local, em caso de necessidade, garante um tempo de resposta rápido e a resolução eficiente de problemas, evitando o deslocamento de equipamentos e a perda de produtividade. Este período de cobertura protege o investimento público contra obsolescência precoce e custos imprevistos de manutenção.

2.6. Adicionalmente, a inclusão de um seguro abrangente contra roubo, furto, danos acidentais e outros sinistros é indispensável. Dada a natureza portátil dos tablets e o uso frequente em ambientes externos durante as fiscalizações in loco, os dispositivos estão expostos a diversos riscos. A perda ou dano de um equipamento pode não apenas gerar um prejuízo financeiro direto para o erário, mas também causar a interrupção de atividades e a perda de dados importantes. Um seguro robusto oferece a proteção necessária para mitigar esses riscos, garantindo a reposição ou reparo rápido dos equipamentos em caso de sinistro, sem ônus adicionais para o Tribunal. Esta medida preventiva é fundamental para a segurança do patrimônio público e para a continuidade das operações, assegurando que os servidores tenham sempre as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções com eficácia e segurança.

2.6. A presente contratação será regida pela Lei 14.133 de 2021, obedecendo os ritos da modalidade de licitação pregão eletrônico e o critério de julgamento de menor preço.

2.7. O edital de licitação disporá de forma objetiva do critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos móveis de alto desempenho, dotados de ampla capacidade de armazenamento, compatibilidade com os sistemas utilizados pelo TCM/PA, autonomia de bateria para longas jornadas de trabalho e recursos avançados de segurança da informação. Os equipamentos deverão permitir proteção contra acessos não autorizados e garantir a integridade e confidencialidade dos dados manipulados, especialmente durante as atividades de campo.

3.2. Além da entrega dos equipamentos, está incluída a prestação de serviço de garantia on-site pelo período mínimo de 36 meses. Esse serviço assegurará o atendimento técnico diretamente nas dependências do Tribunal, ou em locais previamente designados, evitando a necessidade de deslocamento dos dispositivos a centros de assistência externos. A medida visa mitigar eventuais tempos de inatividade e preservar a continuidade das atividades dos auditores e técnicos, contribuindo para a excelência no desempenho das funções fiscalizatórias.

3.3. Para assegurar a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio público, a solução também inclui a contratação de seguro completo para os dispositivos fornecidos. A cobertura deverá abranger ocorrências como roubo, furto qualificado, quedas acidentais, derramamento de líquidos, entre outros sinistros que comprometam a integridade ou a funcionalidade dos equipamentos. Considerando a natureza portátil dos tablets e seu uso intensivo em ambientes externos, essa cobertura é essencial para mitigar riscos operacionais e garantir a pronta substituição ou reparo dos dispositivos em caso de imprevistos.

3.4. Em suma, a contratação pretendida configura-se como um investimento estratégico para o TCM/PA. Ao aliar tecnologia, segurança, mobilidade e suporte técnico contínuo, a instituição reafirma seu compromisso com a inovação, a modernização institucional e a excelência no exercício do controle externo da gestão pública municipal.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS TABLETS

4.1.1. Cor

4.1.1.1. Preto ou cinza

4.1.2. Tela

4.1.2.1. No mínimo 14 polegadas ou superior

4.1.2.2. No mínimo Resolução de 2960 x 1848 pixels ou superior

4.1.3. Processador e Memória

4.1.3.1. No mínimo 3.0 GHz ou superior

4.1.3.2. No mínimo 12 GB de RAM ou superior

4.1.4. Armazenamento

4.1.4.1. Capacidade de armazenamento interno 512GB ou superior;

4.1.5. Conectividade

4.1.5.1. Wi Fi

4.1.5.2. Bluetooth

4.1.5.3. MicroSD

4.1.5.4. USB-C

4.1.5.5. Não incluso conectividade móvel

4.1.6. Resolução Câmera frontal / traseira

4.1.6.1. No mínimo Câmera 12 MP ou superior

4.1.7. Outros

4.1.7.1. Sistema Operacional: Fornecido com idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento;

4.1.7.2. Carregador de parede;

4.1.7.3. Pino ejetor para bandeja de cartão MicroSD;

4.1.7.4. Capa Teclado;

4.1.7.5. Pen (caneta);

4.1.7.6. Bateria de 11.200 mAh ou superior

4.1.8. Suporte Técnico e Garantia

4.1.8.1. Deverá ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

4.1.8.2. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia.

4.1.8.3. Aplicar-se-á, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere às garantias legais, à qualidade dos produtos, à assistência técnica e à responsabilidade por vícios ou defeitos nos tablets fornecidos, considerando-se a natureza da contratação e a destinação dos equipamentos a usuários finais que se enquadram na condição de consumidores, nos termos da legislação vigente.

4.1.9. Certificações e Declarações de comprovações técnicas:

4.1.9.1. A empresa vencedora deverá apresentar junto à Proposta Comercial:

4.1.9.1.1. Documento do fabricante específico para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto ofertado, de forma a assegurar a qualidade, a confiabilidade e a capacidade para entrega do material em conformidade com os padrões e especificações estabelecidos, e de fornecimento de suporte técnico e serviços de manutenção adequados;

4.1.9.1.2. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.

4.1.10. Os tablets fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo hardware, software, compatibilidade com os sistemas internos e requisitos de segurança da informação.

4.2. DA GARANTIA CONTRATUAL ON-SITE

4.2.1. A Garantia Contratual On-Site, no contexto desta contratação, refere-se a um serviço de suporte técnico e manutenção que será prestado diretamente nas instalações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ou em locais por ele designados. Diferentemente de garantias convencionais que exigem o envio do equipamento para um centro de reparos, a modalidade on-site assegura que técnicos especializados se deslocarão até o local onde o tablet estiver em uso para realizar diagnósticos, reparos ou substituições, conforme a necessidade.

4.2.2. A garantia prestada deverá contemplar, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, o atendimento técnico no local de instalação (on-site), abrangendo a substituição de peças defeituosas, mão de obra especializada, suporte técnico e, quando necessário, a substituição integral do equipamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.

4.2.3. Em caso de qualquer falha de hardware, defeito de fabricação ou mau funcionamento que não seja decorrente de uso indevido, o TCM/PA poderá acionar o suporte técnico da empresa contratada. A equipe técnica deverá comparecer ao local indicado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, munida das ferramentas e peças necessárias para a resolução do problema. O objetivo primordial é minimizar o tempo de inatividade dos dispositivos, garantindo que os auditores e técnicos possam retomar suas atividades com a máxima brevidade.

4.2.4. A abrangência da garantia on-site incluirá todos os componentes de hardware dos tablets, tais como tela, bateria, placa-mãe, processador, memória, armazenamento interno, câmeras, portas de conexão e demais periféricos integrados. Adicionalmente, a garantia deverá cobrir falhas de software pré-instalado de fábrica ou problemas relacionados à compatibilidade do sistema operacional com o hardware, desde que não sejam causados por modificações não autorizadas ou instalação de softwares de terceiros. Todo o serviço, inclusive peças e mão de obra, será prestado sem qualquer custo adicional ao TCM/PA

4.2.5. O prazo de 36 (trinta e seis) meses para a garantia on-site justifica-se por razões estratégicas e operacionais. Esse período está alinhado ao ciclo de vida útil estimado para equipamentos de uso intensivo em ambientes corporativos e de fiscalização. Além disso, proporciona uma cobertura mais ampla do que a garantia padrão de mercado (normalmente de 12 meses), assegurando ao TCM/PA economia em manutenção corretiva e preventiva no médio prazo. Por fim, contribui para a continuidade das operações essenciais de fiscalização e controle externo, reduzindo riscos de interrupções e fortalecendo a eficiência da gestão pública.

4.3. DO SEGURO INCLUSO

4.3.1. A apólice de seguro a ser contratada para os tablets adquiridos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) constitui proteção essencial do patrimônio público. Este seguro assegurará cobertura contra riscos

inesperados, evitando prejuízos financeiros e garantindo que, em caso de incidentes, os equipamentos sejam prontamente reparados ou substituídos, sem impacto para as atividades institucionais.

4.3.2. A empresa vencedora da licitação será a responsável por contratar e fornecer, sem ônus adicional, uma apólice de seguro abrangente para todos os tablets adquiridos pelo TCM/PA. A apólice deverá contemplar cobertura contra roubo, furto qualificado, danos acidentais e sinistros que resultem em perda total, assegurando a continuidade dos serviços e a proteção do investimento público.

4.3.3. O seguro contratado deverá garantir, no mínimo, os seguintes benefícios:

4.3.3.1. Resguardo do patrimônio público: Assegurando que, em caso de danos, perdas ou subtração dos equipamentos, estes sejam substituídos por novos dispositivos sem ônus adicional para a Administração Pública, preservando o valor do investimento.

4.3.3.2. Mitigação de riscos financeiros: Evitando prejuízos significativos decorrentes da necessidade de reposição de bens sem cobertura adequada, o que poderia impactar o orçamento e a capacidade de investimento do TCM/PA.

4.3.3.3. Assegurar a continuidade das operações: Garantindo que os tablets danificados ou perdidos sejam repostos dentro de um prazo previamente estipulado e ágil, sem comprometer as atividades institucionais e a produtividade dos usuários.

4.3.4. A apólice de seguro a ser contratada deverá abranger, no mínimo, os seguintes eventos e suas respectivas definições:

4.3.4.1. Roubo e furto qualificado: Proteção contra casos em que os equipamentos sejam subtraídos mediante violência, grave ameaça, ou arrombamento de local, desde que tais ocorrências sejam devidamente registradas em boletim de ocorrência policial.

4.3.4.2. Danos acidentais: Cobertura para eventos imprevistos e acidentais, incluindo, mas não se limitando a, quedas, impactos, derramamento de líquidos, surtos elétricos ou qualquer outro evento externo que comprometa o funcionamento ou a integridade física dos tablets.

4.3.4.3. Perda total por sinistro: Garantia de substituição integral dos dispositivos em casos de danos irreversíveis, incêndios, explosões, desastres naturais ou qualquer outro incidente de grande proporção que inviabilize o reparo ou a recuperação dos equipamentos.

4.3.4.4. Pane elétrica e surtos de energia: Deverá estar incluída a cobertura para danos decorrentes de oscilações ou sobrecargas elétricas, incluindo pane elétrica súbita, que possa danificar o hardware interno ou inviabilizar o funcionamento dos dispositivos.

4.3.4.5. Quebra de tela e imersão em líquidos: Deverá abranger também acidentes comuns como quebra de tela e danos por contato acidental com líquidos, incluindo imersão parcial ou total, desde que acidental e comprovada por laudo técnico, relatório da seguradora ou documento equivalente, conforme regras da apólice.

4.3.5. Para assegurar a reposição ágil dos equipamentos e minimizar impactos nas atividades do Tribunal, a empresa contratada (fornecedora dos tablets e do seguro) deverá apresentar um plano detalhado que contemple os procedimentos para acionamento do seguro e reposição dos equipamentos:

4.3.5.1. Prazo máximo para reposição dos equipamentos: Este prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da formalização da ocorrência e da comunicação do sinistro à seguradora.

4.3.5.2. Procedimentos para acionamento do seguro: Detalhamento claro dos documentos necessários, dos canais de atendimento disponíveis e do fluxo completo para solicitação de substituição dos equipamentos, visando agilidade e transparência.

4.3.5.3. Critérios para substituição dos dispositivos: Garantia de que os tablets fornecidos em reposição terão as mesmas configurações, desempenho e especificações técnicas dos equipamentos originalmente adquiridos, ou superiores, sem qualquer custo adicional para o TCM/PA.

4.3.6. A contratada deverá garantir que a apólice de seguro seja emitida por seguradora devidamente registrada e autorizada pela SUSEP, conforme consulta pública disponível no endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/susep>.

4.3.7. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega da apólice, comprovante de que a seguradora responsável está devidamente autorizada a operar pela SUSEP, por meio de certificado de autorização ou documento equivalente emitido ou disponível no sistema da autarquia.

4.3.8. A contratação com seguradora não autorizada será considerada inidônea e poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento grave, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal da contratada.

4.3.9. Por fim, a apólice deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de garantia dos equipamentos (36 meses) e vigência contratual, com cláusula de sub-rogação dos direitos do TCM/PA, permitindo que o órgão busque ressarcimento contra eventuais responsáveis pelos danos ou perdas, conforme a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição Produto	Catmat	Quant
01	Tablet, sem conectividade de internet, Armazenamento interno 512GB, 14', WiFi, Caneta, Capa Teclado, RAM 12GB, Suporte Técnico (36 meses), incluso contratação de seguro.	192 46	40

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total proposto para aquisição dos Tablets, conforme apurado pelo setor competente deste TCM/PA, com garantia de funcionamento on-site, incluso contratação de seguro pelo período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 491.610,00 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dez reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Tablet, sem conectividade de internet, Armazenamento interno 512GB, 14', WiFi, Caneta, Capa Teclado, RAM 12GB, Suporte Técnico (36 meses), incluso contratação de seguro. Catmat: 19246	40	R\$ 12.290,25	R\$ 491.610,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 491.610,00

6.2. O valor total deverá englobar:

- 6.2.1. Acessórios (caneta, carregador de parede, teclado etc);
- 6.2.2. Suporte on-site de 36 (trinta e seis) meses; e
- 6.2.3. Seguro.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Natureza do Objeto:

7.1.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de equipamentos de informática, caracterizando-se como **bens comuns**, com base em especificações objetivas e amplamente reconhecidas no mercado. Trata-se de bens de fácil comercialização, com padrões de desempenho e qualidade definidos de forma clara, que atendem às necessidades da Administração, conforme os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

7.2. Serviços de luxo ou não

7.2.1. A Lei nº 14.133/2021 define que serviços e bens de luxo são aqueles não essenciais para a atividade administrativa e que não atendem a necessidades permanentes ou prolongadas do órgão (Art. 6º, inciso XIX). Esses itens são caracterizados por serem supérfluos e não imprescindíveis para o cumprimento das funções institucionais.

7.2.2. No presente caso, a aquisição de tablets não se enquadra como bem de luxo, pois esses dispositivos são fundamentais para a execução das atividades institucionais. Os tablets possibilitam maior mobilidade, facilitam o acesso a sistemas e aplicativos utilizados na gestão pública, além de otimizar a comunicação e o processamento de informações em tempo real. Dessa forma, sua aquisição contribui diretamente para a modernização, eficiência e continuidade das atividades administrativas e técnicas do órgão, garantindo maior produtividade e aprimoramento dos serviços prestados.

7.3. Parcelamento do objeto

7.3.1. A equipe responsável pelo planejamento desta contratação compreende que a melhor forma de atender às necessidades do TCM/PA é por meio da contratação, em lote único, de um único prestador de serviços. A solução reúne, em um mesmo pacote, a aquisição de tablets, a garantia on-site e o seguro dos equipamentos. Essa escolha não é apenas conveniente, mas está solidamente **embasada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de gestão de riscos**, com vistas a garantir maior eficiência, simplicidade na execução contratual e resultados mais satisfatórios para a instituição.

7.3.2. Trata-se de uma **solução pensada de forma integrada**. A natureza do objeto – os tablets – demanda uma articulação direta entre o fornecimento do equipamento, sua manutenção e a proteção contra danos ou perdas. A garantia e o seguro não se apresentam como serviços acessórios, mas como partes fundamentais do uso adequado e contínuo dos dispositivos, assegurando sua durabilidade e plena funcionalidade ao longo do tempo.

7.3.3. No que diz respeito à garantia on-site, entende-se que a manutenção realizada no próprio local é fundamental para evitar a interrupção prolongada das atividades dos servidores. O próprio fornecedor dos tablets, por conhecer em profundidade o funcionamento dos aparelhos, é quem está em melhores condições de prestar esse suporte com agilidade e precisão.

7.3.4. Por sua vez, a inclusão do seguro representa uma medida preventiva importante. Tendo em vista que os tablets serão utilizados em campo e estão sujeitos a riscos diversos – como quedas, danos acidentais, furtos e outras ocorrências –, contar com uma cobertura que garanta a reposição rápida dos equipamentos é essencial. Quando um único fornecedor assume de forma integrada a responsabilidade pela venda, pela garantia e pelo seguro, o processo tende a ser mais harmonioso e fluido, minimizando possíveis divergências quanto às responsabilidades. Isso contribui para que, se houver necessidade de substituições, elas sejam realizadas com equipamentos compatíveis e de qualidade equivalente à dos originais.

7.3.5. Além disso, concentrar todas essas responsabilidades em um único prestador traz benefícios claros para a gestão do contrato. **Em situações que exijam suporte técnico, substituição de peças ou resolução de problemas, o TCM/PA contará com um interlocutor único, facilitando o acompanhamento, reduzindo a burocracia e assegurando uma resposta mais célere** às demandas que surgirem. Tal abordagem contribui para evitar falhas na comunicação e interrupções nos serviços prestados à sociedade.

7.3.6. A contratação conjunta também garante que os acessórios fornecidos – como teclados, capas, canetas e suportes – sejam plenamente compatíveis com os modelos de tablets adquiridos. Isso evita situações comuns de incompatibilidade física ou técnica, que poderiam comprometer a usabilidade ou mesmo danificar os equipamentos. A integração entre os itens resulta em um melhor desempenho geral e maior conforto para os usuários.

7.3.7. Por fim, é importante destacar que essa estratégia reduz significativamente o tempo e os custos envolvidos em múltiplos processos licitatórios. Evita-se, assim, o retrabalho com elaboração de editais, análise de propostas, contratos distintos e prazos variados de entrega. A entrega simultânea de todos os itens assegura que os servidores do TCM/PA possam iniciar o uso dos equipamentos de forma imediata, sem depender de diferentes fornecedores ou cronogramas.

7.4. Critérios de Seleção

7.4.1. O critério de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ O DE MENOR PREÇO**, conforme disposto no inciso V, artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a obtenção das melhores condições para a Administração.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos equipamentos deve ser feita no endereço sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, Belém - PA).

8.2. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente do TCM/PA, a fim de verificar a conformidade do produto com especificações constantes na Nota Fiscal, bem como serem adotadas providências quanto ao registro patrimonial.

8.3. Caso os equipamentos estejam em desacordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, o TCM/PA, deverá rejeitar todo ou parte do material.

8.4. Estando o equipamento de acordo com as especificações da proposta, será recebido definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

8.5. O prazo para aceite definitivo ocorrerá em 10 (dez) dias da entrega do equipamento;

8.6. Caso o equipamento seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ou não se encontre em perfeitas condições de uso ou funcionamento, somente será considerado entregue na data em que for efetivamente sanado e concluído todos os problemas;

8.7. O equipamento rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da expressa notificação pelo TCM/PA, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos

8.8. Os equipamentos deverão ser novos (sem uso) e entregues em suas embalagens originais e lacradas;

8.9. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9. PARCELAMENTO DE ENTREGA

9.1. Não haverá parcelamento na entrega dos equipamentos.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os serviços e bens contratados, deverão ser garantidos pela CONTRATADA pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, conforme atesto do setor competente do TCMPA.

10.2. A garantia on-site será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de abertura formal do chamado técnico. Caso seja necessária a retirada do equipamento para conserto fora das instalações do TCMPA, a contagem do prazo inicia-se na data da retirada.

10.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando comprovadamente justificada por impossibilidade técnica ou logística, e sem prejuízo ao funcionamento das atividades do TCMPA.

10.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.10. A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e especificações previstas neste Termo e em seus anexos, bem como a observar integralmente a legislação aplicável à execução contratual.

10.11. O TCMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal não aceitará qualquer produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Documento de Especificações Técnicas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, conforme prazos e formas previstos neste termo, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O termo contratual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser prorrogado.

12.2. A vigência contratual de 36 meses para a aquisição dos 40 tablets e serviços associados, justifica-se pela inclusão da garantia de funcionamento on-site com prazo de 36 meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

12.3. Dessa forma, a vigência contratual de 36 meses é necessária e proporcional para garantir que o fornecedor se mantenha responsável pela prestação dos serviços de suporte e manutenção durante todo o período da garantia estendida contratada, em consonância com os princípios da continuidade do serviço, eficiência administrativa e economicidade.

12.4. Não caberá reajuste de preços, visto a não previsão de prorrogação contratual.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).

13.2.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.2. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 84.702/1980, a certidão e o respectivo comprovante de pagamento possuem validade como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

14. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Dos Papéis e Responsabilidades

14.1.1. O Gestor de Contrato e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou por quem ela delegar, conforme Resolução Administrativa de nº 02/2024, para acompanhar e gerenciar a execução do contrato, nos termos deste regulamento, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.

14.1.2. Os fiscais de contratos e respectivos substitutos serão designados nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.

14.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 14.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 14.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 14.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.1.13. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.
- 14.1.14. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 14.1.15. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 14.1.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.1.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.1.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.1.19. O gestor do contrato deverá enviar o processo à DIORF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1. São obrigações da Contratante:
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 14.2.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 14.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 14.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 14.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 14.2.8. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 14.2.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.2.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.3.1. A contratada deverá prestar garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos (tablets) fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Administração.
- 14.3.2. A garantia prestada deverá contemplar, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, o atendimento técnico no local de instalação (on-site), abrangendo a substituição de peças defeituosas, mão de obra especializada, suporte técnico e, quando necessário, a substituição integral do equipamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.
- 14.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o Termo de Garantia Estendida On-Site, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.
- 14.3.4. O descumprimento da obrigação de apresentação do Termo de Garantia ou do cumprimento das condições nele previstas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, bem como a responsabilização da contratada por eventuais danos causados à Administração.
- 14.3.5. A contratada deverá garantir que a apólice de seguro seja emitida por seguradora devidamente registrada e autorizada pela SUSEP, conforme consulta pública disponível no endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/susep>.
- 14.3.6. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega da apólice, comprovante de que a seguradora responsável está devidamente autorizada a operar pela SUSEP, por meio de certificado de autorização ou documento equivalente emitido ou disponível no sistema da autarquia.
- 14.3.7. A contratação com seguradora não autorizada será considerada inidônea e poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento grave, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal da contratada.

14.3.8. A contratada deve comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento, entrega, reposição ou suporte técnico dos equipamentos.

14.3.9. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nos tablets, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.

14.3.10. Manter comunicação proativa com o CONTRATANTE, notificando-o previamente sobre alterações relevantes que possam impactar a prestação dos serviços ou o funcionamento dos equipamentos, incluindo eventuais mudanças no plano de seguro, interrupções de suporte técnico ou indisponibilidade temporária de atendimento.

14.3.11. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.

14.3.12. Apresentar comprovante discriminando os objetos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.

14.3.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

14.3.13.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

14.3.13.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

14.3.13.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

14.3.13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

14.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.16. Fica a contratada obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnicas necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

14.3.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

14.3.18. Fica a contratada obrigada a acatar as exigências deste Termo de Referência e sujeitar-se à fiscalização do TCM/PA, prestando esclarecimentos sempre que solicitados.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega dos tablets, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso seja constatada qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta contratual. Nesses casos, a

contratada deverá corrigir ou substituir os tablets no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da conformidade dos tablets com as especificações contratuais e consequente aceite formal mediante termo, configurando, portanto, em **pagamento postecipado**.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

15.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos itens, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parte do fornecimento cuja conformidade tenha sido comprovada, viabilizando a liquidação e o pagamento proporcional, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O prazo para solução de inconsistências nos itens ou para o saneamento de falhas na nota fiscal, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos adquiridos não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, bem como pela solução de eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, dentro do período de vigência contratual.

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8.1. O prazo de validade;

15.8.2. A data da emissão;

15.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.8.5. O valor a pagar; e

15.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

15.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, desde que não haja pendência de documentação, regularidade fiscal ou correção de falhas apontadas pela Administração.

15.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

15.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.19. Serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais constantes na planilha de custos.

15.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Não vislumbramos providencias pendentes na presente contratação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. O impacto ambiental pode ser considerado moderado dependendo de como a aquisição for conduzida. Sendo:

17.1.1. A produção de tablets envolve metais como lítio, cobalto e terras raras, cuja extração pode causar degradação ambiental, contaminação de solos e corpos d'água.

17.1.2. O envio e empacotamento de 40 tablets gera resíduos de plástico, papelão e emissão de gases do transporte, especialmente se forem importados.

17.1.3. Obsolescência programada ou o descarte prematuro contribuem para o aumento do lixo eletrônico (e-lixo), que pode conter materiais tóxicos.

17.2. Para mitigar esses impactos, recomendamos:

17.2.1. Optar por marcas com políticas de sustentabilidade e que ofereçam programas de reciclagem.

17.2.2. Garantir uso prolongado, manutenção e atualização dos tablets, evitando substituições precoces.

17.2.3. Aplicar critérios de compras sustentáveis nas licitações, conforme a IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas

18.1.2. Fonte de Recursos: 01500000001

18.1.3. Elemento de Despesa: 449052.

Belém (PA), 24 de junho de 2025

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor de Tecnologia da Informação
DTI/TCM-PA

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____). OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de julho de 2025.

.....
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

**ANEXO IV
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO

Fornecimento de tablets, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência para atender ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Item	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tablet, sem conectividade de internet, Armazenamento interno 512GB, 14', WiFi, Caneta, Capa Teclado, RAM 12GB, Suporte Técnico (36 meses), incluso contratação de seguro. Catmat: 19246	40		

Preço total por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXX

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto pretendido, incluindo:

- Acessórios (caneta, carregador de parede e teclado);
- Suporte on-site de 36 (trinta e seis) meses;
- Seguro

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

RAZAO SOCIAL E NOME FANTASIA DA EMPRESA
 CNPJ DA EMPRESA
 ENDEREÇO DA EMPRESA (ESTADO, CIDADE, BAIRRO, NUMERO e CEP)
 Representante legal (NOME COMPLETO, CELULAR e EMAIL)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
 (local e data)

.....
 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

ANEXO VI
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços/ foram prestados/recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO		
CONTRATO N°	XX/AAAA	
CONTRATADA	<NOME DA CONTRATADA>	CNPJ:
N° DA OS	XX/AAAA	
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAAA	
2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TABLET'S	XX
Total de Itens		XX

3. RECEBIMENTO

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I, alínea A' da lei 14.133/2021, que os <serviços/obras/bens> correspondentes à <OS/TCMPA> acima identificada, conforme demanda solicitada, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **contratante** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de execução previamente definidos.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **contratada**.

Belém, xx de julho de 2025

<equipe de fiscalização do contrato>

Matrícula. n°xxxxxxxxx

ANEXO VII
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços/bens prestados/fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de execução, observando as definições constantes no Termo de Referência.	

1. IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°	XX/AAAA		
CONTRATADA	<NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;	CNPJ N° XXXX	
N° DA OS/TCM	XX/AAAA		
DATA DA EMISSÃO	<DD/MM/AAAA>		
2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.			
OBJETO: <DESCREVER OBJETO DO CONTRATO/TR>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
1	TABLET'S	<N°>	<TOTAL>
TOTAL (R\$)			

3. ATESTE DE RECEBIMENTO
Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, alínea b', da lei 14.133 de 2021, que os <serviços/bens> correspondentes ao contrato n°xx/2025/TCM PA, foram <prestados/entregues> pela contratada e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos, sem prejuízo de observação do constante no cronograma de execução, quando houver.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores da execução contratual conforme os serviços contratados.

<Não foram/ Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente aos serviços demandados, monta em R\$ xxx (valor por extenso).

Belém, xx de julho de 2025

<equipe de fiscalização do contrato/gestor>

Matrícula. nºxxxxxxxx

ANEXO VIII

TERMO DE GARANTIA ESTENDIDA ON-SITE

CONTRATO No [xxx/2025]

CONTRATANTE: [Nome do Órgão/Entidade Pública], com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxx.xxx.xxx/xxxx-xx], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxx.xxx.xxx/xxxx-xx], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de tablets com garantia estendida no local (on-site) por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE.

1. DO COMPROMISSO DE GARANTIA

1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar garantia on-site pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, substituição de peças defeituosas, mão de obra técnica especializada e, quando necessário, substituição do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

1.2. A garantia será prestada no local de instalação dos equipamentos, conforme endereços indicados pela CONTRATANTE, mediante atendimento técnico no prazo máximo de [até 72 horas úteis] após a abertura do chamado.

1.3. O prazo de garantia acordado neste termo é superior ao prazo mínimo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (90 dias), caracterizando-se como garantia contratual adicional, nos termos do artigo 50 da Lei no 8.078/1990.

2. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1. O atendimento técnico deverá ocorrer durante o horário comercial do Tribunal (das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), com possibilidade de agendamento conforme conveniência da CONTRATANTE.

2.2. Todos os custos com deslocamento de pessoal técnico, peças, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à prestação da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA se compromete a manter canal de atendimento (telefone e e-mail) exclusivo para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo de garantia entra em vigor a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos e terá validade de 36 (trinta e seis) meses.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2025.

.....
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Cargo

ANEXO IX TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa _____, entidade de direito privado sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPE, pessoa jurídica de direito público, sediado em Belém, Estado do Pará, Travessa Magno Araújo, 474, Telégrafo, Belém, PA, CEP: 66.113.55, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, doravante denominado “CONTRATANTE”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CONTRATANTE mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato __/2025, firmado em __ de ____ de 2025, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do TCMPE é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TCMPE definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TCMPE transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº __/2025/TCMPE, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso

a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o (NOME DO CONTRATANTE), por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do TCMPA.

3.2 Todas as anotações, com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do TCMPA.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o TCMPA terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular, a menos que seja necessária a execução do contrato.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao TCMPA qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº. ___/2025/TCMPA, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CONTRATANTE;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tomadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

5.4 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, serão assim classificadas pelo CONTRATANTE e serão previamente informadas da característica de CONFIDENCIALIDADE antes seu repasse à CONTRATADA.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o

CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Belém, PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins legais.

LÚCIO DUTRA VALE
Conselheira Presidente do TCMPA

EMPRESA
Representante Legal da Empresa

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO COM A EMPRESA XXXX, CONFORME AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro **LÚCIO DUTRA VALE**, brasileiro; e de outro lado, a empresa (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). (.....), residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à, telefone, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025-TCM/PA, vinculado ao PA202516483, e tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiaram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de tablets, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas neste termo de referência para atender ao TRIBUNAL.

Item	Descrição Produto	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tablet, sem conectividade de internet, Armazenamento interno 512GB, 14", WiFi, Caneta, Capa Teclado, RAM 12GB, Suporte Técnico (36 meses), incluso contratação de seguro. Catmat: 19246	40		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TABLETS

3.1.1. Cor

3.1.1.1. Preto ou cinza

3.1.2. Tela

3.1.2.1. No mínimo 14 polegadas ou superior

3.1.2.2. No mínimo Resolução de 2960 x 1848 pixels ou superior

3.1.3. Processador e Memória

3.1.3.1. No mínimo 3.0 GHz ou superior

3.1.3.2. No mínimo 12 GB de RAM ou superior

3.1.4. Armazenamento

3.1.4.1. Capacidade de armazenamento interno 512GB ou superior;

3.1.4.2. Cartão de memória MicroSD, no mínimo, 1TB (incluso) ou superior

3.1.5. Conectividade

3.1.5.1. Wi Fi

3.1.5.2. Bluetooth

3.1.5.3. MicroSD

3.1.5.4. USB-C

3.1.5.5. Não incluso conectividade móvel

3.1.6. Resolução Câmera frontal / traseira

3.1.6.1. No mínimo Câmera 12 MP ou superior

3.1.7. Outros

3.1.7.1. Sistema Operacional: Fornecido com idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento;

3.1.7.2. Carregador de parede;

3.1.7.3. Pino ejetor para bandeja de cartão MicroSD;

3.1.7.4. Capa Teclado;

3.1.7.5. Pen (caneta);

3.1.7.6. Bateria de 11.200 mAh ou superior

3.1.8. Suporte Técnico e Garantia

3.1.8.1. Deverá ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

3.1.8.2. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia.

3.1.8.3. Aplicar-se-á, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere às garantias legais, à qualidade dos produtos, à assistência técnica e à responsabilidade por vícios ou defeitos nos tablets fornecidos, considerando-se a natureza da contratação e a destinação dos equipamentos a usuários finais que se enquadram na condição de consumidores, nos termos da legislação vigente.

3.1.9. Certificações e Declarações de comprovações técnicas:

3.1.9.1. A empresa vencedora deverá apresentar junto à Proposta Comercial:

3.1.9.2. Documento do fabricante específico para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto ofertado, de forma a assegurar a qualidade, a confiabilidade e a capacidade para entrega do material em conformidade com os padrões e especificações estabelecidos, e de fornecimento de suporte técnico e serviços de manutenção adequados;

3.1.9.3. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.

3.1.10. Os tablets fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo hardware, software, compatibilidade com os sistemas internos e requisitos de segurança da informação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela aquisição dos 40 (quarenta) tablets, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ XXXX;

4.2. A proposta de preços apresentada no certame datada o dia ___/___/2025, passa a fazer parte deste contrato, independente de transcrição.

4.3. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega dos tablets, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso seja constatada qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta contratual. Nesses casos, a contratada deverá corrigir ou substituir os tablets no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da conformidade dos tablets com as especificações contratuais e consequente aceite formal mediante termo, configurando, portanto, em **pagamento postecipado**.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

5.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos itens, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e o pagamento correspondente.

5.6. O prazo para solução de inconsistências nos itens ou para o saneamento de falhas na nota fiscal, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos adquiridos não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, bem como pela solução de eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, dentro do período de vigência contratual.

5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8.1. o prazo de validade;

5.8.2. a data da emissão;

5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.8.5. o valor a pagar; e

5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.
- 5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.18. O pagamento será concretizado da seguinte forma:
- 5.18.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.18.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.20. Conforme disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
- a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;
- b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 5.20.1. De acordo com essa Resolução os pagamentos serão efetuados mediante ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar a entrega dos tablets.
- 6.2. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nos tablets, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.
- 6.3. A contratada deve manter uma comunicação proativa com o contratante, informando sobre quaisquer mudanças ou atualizações relevantes que possam impactar a utilização dos seus serviços.
- 6.4. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.
- 6.5. Apresentar comprovante discriminando os objetos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
- 6.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 6.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 6.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS.
- 6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Fica a contratada obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnicas necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

6.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

6.11. Fica a contratada obrigada a acatar as exigências deste Termo de Referência e sujeitar-se à fiscalização do TCM/PA, prestando esclarecimentos sempre que solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

7.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.1.7. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total da avença;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. prestar declaração falsa durante a inexistência de licitação ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6 e 8.1.8. do subitem 8.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 8.1.12 do subitem 8.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6 e 8.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) ;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do

dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Em caso de necessidade de alterações contratuais, cujo serviço e/ou preço aditado não constem no contrato original, as composições dos novos serviços deverão observar o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O termo contratual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser prorrogado.

10.2. A vigência contratual de 36 meses para a aquisição dos 40 tablets e serviços associados, justifica-se pela inclusão da garantia de funcionamento on-site com prazo de 36 meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

10.3. Dessa forma, a vigência contratual de 36 meses é necessária e proporcional para garantir que o fornecedor se mantenha responsável pela prestação dos serviços de suporte e manutenção durante todo o período da garantia estendida contratada, em consonância com os princípios da continuidade do serviço, eficiência administrativa e economicidade.

10.4. Não caberá reajuste de preços, visto a não previsão de prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL ON-SITE

11.1. A Garantia Contratual On-Site, no contexto desta contratação, refere-se a um serviço de suporte técnico e manutenção que será prestado diretamente nas instalações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ou em locais por ele designados. Diferentemente de garantias convencionais que exigem o envio do equipamento para um centro de reparos, a modalidade on-site assegura que técnicos especializados se deslocarão até o local onde o tablet estiver em uso para realizar diagnósticos, reparos ou substituições, conforme a necessidade.

11.2. A garantia prestada deverá contemplar, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, o atendimento técnico no local de instalação (on-site), abrangendo a substituição de peças defeituosas, mão de obra especializada, suporte técnico e, quando necessário, a substituição integral do equipamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.

11.3. Em caso de qualquer falha de hardware, defeito de fabricação ou mau funcionamento que não seja decorrente de uso indevido, o TCM/PA poderá acionar o suporte técnico da empresa contratada. A equipe técnica deverá comparecer ao local indicado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, munida das ferramentas e peças necessárias para a resolução do problema. O objetivo primordial é minimizar o tempo de inatividade dos dispositivos, garantindo que os auditores e técnicos possam retomar suas atividades com a máxima brevidade.

11.4. A abrangência da garantia on-site incluirá todos os componentes de hardware dos tablets, tais como tela, bateria, placa-mãe, processador, memória, armazenamento interno, câmeras, portas de conexão e demais periféricos integrados. Adicionalmente, a garantia deverá cobrir falhas de software pré-instalado de fábrica ou problemas relacionados à compatibilidade do sistema operacional com o hardware, desde que não sejam causados por modificações não autorizadas ou instalação de softwares de terceiros. Todo o serviço, inclusive peças e mão de obra, será prestado sem qualquer custo adicional ao TCM/PA.

11.5. O prazo de 36 (trinta e seis) meses para a garantia on-site justifica-se por razões estratégicas e operacionais. Esse período está alinhado ao ciclo de vida útil estimado para equipamentos de uso intensivo em ambientes corporativos e de fiscalização. Além disso, proporciona uma cobertura mais ampla do que a garantia padrão de mercado (normalmente de 12 meses), assegurando ao TCM/PA economia em manutenção corretiva e preventiva no médio prazo. Por fim, contribui para a continuidade das operações essenciais de fiscalização e controle externo, reduzindo riscos de interrupções e fortalecendo a eficiência da gestão pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO INCLUSO

12.1. A apólice de seguro a ser contratada para os tablets adquiridos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) constitui proteção essencial do patrimônio público. Este seguro assegurará cobertura contra riscos inesperados, evitando prejuízos financeiros e garantindo que, em caso de incidentes, os equipamentos sejam prontamente reparados ou substituídos, sem impacto para as atividades institucionais.

12.2. A empresa vencedora da licitação será a responsável por contratar e fornecer, sem ônus adicional, uma apólice de seguro abrangente para todos os tablets adquiridos pelo TCM/PA. A apólice deverá contemplar cobertura contra roubo, furto qualificado, danos acidentais e sinistros que resultem em perda total, assegurando a continuidade dos serviços e a proteção do investimento público.

12.3. O seguro contratado deverá garantir, no mínimo, os seguintes benefícios:

12.3.1. Resguardo do patrimônio público: Assegurando que, em caso de danos, perdas ou subtração dos equipamentos, estes sejam substituídos por novos dispositivos sem ônus adicional para a Administração Pública, preservando o valor do investimento.

12.3.2. Mitigação de riscos financeiros: Evitando prejuízos significativos decorrentes da necessidade de reposição de bens sem cobertura adequada, o que poderia impactar o orçamento e a capacidade de investimento do TCM/PA.

12.3.3. Assegurar a continuidade das operações: Garantindo que os tablets danificados ou perdidos sejam repostos dentro de um prazo previamente estipulado e ágil, sem comprometer as atividades institucionais e a produtividade dos usuários.

12.4. A apólice de seguro a ser contratada deverá abranger, no mínimo, os seguintes eventos e suas respectivas definições:

12.4.1. Roubo e furto qualificado: Proteção contra casos em que os equipamentos sejam subtraídos mediante violência, grave ameaça, ou arrombamento de local, desde que tais ocorrências sejam devidamente registradas em boletim de ocorrência policial.

12.4.2. Danos acidentais: Cobertura para eventos imprevistos e acidentais, incluindo, mas não se limitando a, quedas, impactos, derramamento de líquidos, surtos elétricos ou qualquer outro evento externo que comprometa o funcionamento ou a integridade física dos tablets.

12.4.3. Perda total por sinistro: Garantia de substituição integral dos dispositivos em casos de danos irreversíveis, incêndios, explosões, desastres naturais ou qualquer outro incidente de grande proporção que inviabilize o reparo ou a recuperação dos equipamentos.

12.4.4. Pane elétrica e surtos de energia: Deverá estar incluída a cobertura para danos decorrentes de oscilações ou sobrecargas elétricas, incluindo pane elétrica súbita, que possa danificar o hardware interno ou inviabilizar o funcionamento dos dispositivos.

12.4.5. Quebra de tela e imersão em líquidos: Deverá abranger também acidentes comuns como quebra de tela e danos por contato acidental com líquidos, incluindo imersão parcial ou total, desde que acidental e comprovada por laudo técnico, relatório da seguradora ou documento equivalente, conforme regras da apólice.

12.5. Para assegurar a reposição ágil dos equipamentos e minimizar impactos nas atividades do Tribunal, a empresa contratada (fornecedora dos tablets e do seguro) deverá apresentar um plano detalhado que contemple os procedimentos para acionamento do seguro e reposição dos equipamentos:

12.5.1. Prazo máximo para reposição dos equipamentos: Este prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da formalização da ocorrência e da comunicação do sinistro à seguradora.

12.5.2. Procedimentos para acionamento do seguro: Detalhamento claro dos documentos necessários, dos canais de atendimento disponíveis e do fluxo completo para solicitação de substituição dos equipamentos, visando agilidade e transparência.

12.5.3. Critérios para substituição dos dispositivos: Garantia de que os tablets fornecidos em reposição terão as mesmas configurações, desempenho e especificações técnicas dos equipamentos originalmente adquiridos, ou superiores, sem qualquer custo adicional para o TCM/PA.

12.6. A contratada deverá garantir que a apólice de seguro seja emitida por seguradora devidamente registrada e autorizada pela SUSEP, conforme consulta pública disponível no endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/susep>.

12.7. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega da apólice, comprovante de que a seguradora responsável está devidamente autorizada a operar pela SUSEP, por meio de certificado de autorização ou documento equivalente emitido ou disponível no sistema da autarquia.

12.8. A contratação com seguradora não autorizada será considerada inidônea e poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento grave, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal da contratada.

12.9. Por fim, a apólice deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de garantia dos equipamentos (36 meses) e vigência contratual, com cláusula de sub-rogação dos direitos do TCM/PA, permitindo que o órgão busque ressarcimento contra eventuais responsáveis pelos danos ou perdas, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A entrega dos equipamentos deve ser feita no endereço sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, Belém - PA).

13.2. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente do TCM/PA, a fim de verificar a conformidade do produto com especificações constantes na Nota Fiscal, bem como serem adotadas providências quanto ao registro patrimonial.

13.3. Caso os equipamentos estejam em desacordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, o TCM/PA, deverá rejeitar todo ou parte do material.

13.4. Estando o equipamento de acordo com as especificações da proposta, será recebido definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

13.5. O prazo para aceite definitivo ocorrerá em 10 (dez) dias da entrega do equipamento;

13.6. Caso o equipamento seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ou não se encontre em perfeitas condições de uso ou funcionamento, somente será considerado entregue na data em que for efetivamente sanado e concluído todos os problemas;

13.7. O equipamento rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da expressa notificação pelo TCM/PA, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos

13.8. Os equipamentos deverão ser novos (sem uso) e entregues em suas embalagens originais e lacradas;

13.9. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários no valor de **R\$ 491.610,00**, para fazer face à aquisição dos 40 tablets, estão disponíveis na

seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas. Fonte de Recursos: 01500000001. Elemento da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Inciso II do art.104 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços técnicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira, lotados no TCMPA, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O representante do TCMPA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo TCMPA.

16.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, de julho de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Presidente LÚCIO DUTRA VALE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____